

PORTARIA Nº 006/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a justificativa por meio do Ofício Interno nº 06/2025-CGP/SEAP da substituição de membro de comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930; como Membro de Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 7726/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157069

PORTARIA Nº 0022/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7875/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta assinatura indevida e falta no plantão por parte de servidor desta SEAP/PA, na Unidade Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba - URRS ABAETETUBA, conforme o fato narrado no Ofício Interno nº 755/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI, 179, c/c art 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 120 da Lei nº 8.972/2020 c/c art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU, referente a sua ida na citada Unidade Prisional em 01/03/2023, supostamente para assinar frequência no horário indevido, sem a devida comunicação as autoridades superiores, quando lotado na URRS ABAETETUBA.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157143

PORTARIA Nº 0023/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8468/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da sua ida na Unidade Prisional no dia 01/03/2023, supostamente, para assinar frequência no horário indevido, sem a devida comunicação as autoridades superiores, quando lotado na Unidade Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba - URRS ABAETETUBA, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7875/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências

necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157144

PORTARIA Nº 0011/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6589/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de supostas torturas aos internos do antigo Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura - CRASHM, atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém - UCR Santarém, conforme ofício nº 245/2021-SEC/VEP de 08/07/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157138

PORTARIA Nº 0010/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7872/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto comportamento inadequado de servidor desta SEAP/PA, ocorrido no trânsito durante a condução da VTR de placa QVK-5H01, no dia 27/11/2023, conforme os fatos informados em denúncia por e-mail no dia 29/11/2023, encaminhado via PAE 2023/1364947.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157134

PORTARIA Nº 0024/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 09 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0028/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7533/2023-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7994/2024-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8109/2024-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: